LEI Nº 3.469, de 13 de dezembro de 2022

Publicado no mural da PMJN em 13/12/2022

Dispõe sobre a concessão de abono para valorização dos servidores da Câmara Municipal de João Neiva-ES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido no mês de dezembro de 2022, aos servidores ativos e comissionados da Câmara de João Neiva, abono no importe de R$ 700,00 (setecentos reais), em parcela única e não incorporável na remuneração a qualquer título.

§ 1º. O abono de que trata o *caput* deste artigo não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais.

§ 2º. O abono será concedido aos servidores inativos da Câmara Municipal de João Neiva.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Fica excluído do recebimento deste abono os Vereadores Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 13 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 13 de dezembro de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete